



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

EDITAL

CONVITE n.º 02/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constituído através da portaria n.º 13 de 02 de julho de 2015, designada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, tipo menor preço global, a se processar segundo os ditames da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e disciplinamentos definidos neste edital.

Comunica que a sessão inicial do processo licitatório acontecerá no dia **10 de fevereiro de 2017 às 10:00 (dez) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Satuba, situada à Rua Amélia Pontes, s/n - Centro, Satuba/AL, quando serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas.

1. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 – Tem esta licitação por objeto, Aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais no Município de Satuba, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Convite;

1.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no edital;

1.3 – A Prefeitura Municipal de Satuba, poderá reduzir ou acrescer as quantidades licitadas, obrigando-se os licitantes a cumprirem a proposta e manter o preço licitado, respeitando-se os limites legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;

2.2 – Que a documentação exigida para habilitação e proposta sejam apresentadas no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2017
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2017
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Após o Presidente declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação que o licitante cadastrado apresente no envelope "A", cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, em uma via, ou se preferir cópias acompanhadas do original, que deverão se autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação:

3.2. Cédula de Identidade, da pessoa física;

3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

3.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

3.10. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

3.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

3.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

3.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

c) Procuração Pública ou Instrumento Particular, para os representantes das empresas, assinado por pessoa legalmente habilitada. A ausência dos documentos citados nesta alínea não inabilita o licitante e necessariamente não precisa constar no envelope de habilitação, ficando facultado aos licitantes o direito de entregá-los no momento da abertura do certame;

3.2 – Os interessados que não possuem Certificado de Registrado Cadastrado (CRC) emitido por esta Prefeitura, deverão, **obrigatoriamente**, substituí-lo pelos documentos acima relacionados:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE "B")

4.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "B", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo os itens abaixo relacionados, ***obrigatoriamente***;

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição completa do material ofertado;
- d) Preço unitário e total do material solicitado;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para fornecimento;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame.

4.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso. Em caso de dúvida, prevalece o segundo.

4.3 – No valor cotado deverão estar incluídos os custos de todos os impostos, tais como encargos sociais, seguros e incidências fiscais.

4.4 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta aquisição serão provenientes de recurso próprio, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade: 0100 – Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 02.0100.04.122.00012.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo; Unidade: 0200 – Procuradoria. Funcional Programática.: 02.0200.04.122.00016.017 – Manutenção da Procuradoria Municipal - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo; Unidade: 0300 – Controladoria Geral do Município. Funcional Programática.: 02.0300.04.122.00016.004 – Manutenção da Controladoria Geral do Município - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo; Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Administração. Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da S. de Administração - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Finanças. Funcional Programática: 04.0100.04.122.00012.004 - Manutenção da Sec. de Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Educação. Funcional Programática: 05.0100.12.122.00012.005 - Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Educação - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo. Unidade 0100 - Secretaria Municipal de Saúde. Funcional Programática: 06.0100.10.122.00012.006 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.39.0.30 - Material de Consumo. Unidade: 0100 - Secretaria de Assistência Social. Funcional Programática: 07.0100.08.122.00012.007 - Manutenção da Sec. Mun. de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

Assistência Social - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. Funcional Programática.: 07.0100.08.243.00016.018 - Manutenção do Conselho Tutelar - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Funcional Programática.: 08.0100.20.122.00012.008 – Manutenção da Sec. Mun. de Agr. e Meio Ambiente - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Viação e Obras. Funcional Programática: 09.0100.15.122.00012.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras – Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 11.0100.27.122.00012.012 - Manutenção da Sec. Mun. de Esportes e Lazer – Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos. Funcional Programática: 12.0100.13.122.00012.011 - Manutenção da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Eventos - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – Vencida a fase de apreciação das propostas, a Comissão Permanente julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Conttenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo responsável da empresa;
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 – Será considerado para o julgamento das propostas, o integral atendimento às especificações deste edital, e dentre as classificadas será declarada vencedora aquela que oferecer o menor preço global.

5.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O sistema licitado será integral.

6.2 – O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Prefeitura Municipal de Satuba, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe ao fornecedor a trocar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto licitado que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos da fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2017 (dois mil e dezessete).



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O sistema de pagamento será avista após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

7.2 – Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.3 – A Prefeitura Municipal de Satuba poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará as empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativo à presença, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Amélia Pontes, s/n - Centro, Satuba/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.2 – Compete a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do edital.

10. DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

10.1 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da cidade contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado do que seja.

Satuba, 02 de fevereiro de 2017.

Gilvania Maria da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

A N E X O I

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais no Município de Satuba.

LOTE 01 - GÁS DE CONZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botijão com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos	360	UNID			

LOTE 02 - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 litros próprios para bebedouros, contendo lacre de segurança, e prazo de validade.	4.000	UNID			



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DA CARTA CONTRATO nº XX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SATUBA, E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n, Centro, Satuba, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 12.200.333/0001-43, representada neste ato pelo Prefeito do Município o Sr. José Paulino Acioly de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº XXXXXXXX, com sede na situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA.

3 – FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Convite sob o n.º XX/2017.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na lei n.º 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo como todas as instruções, documentos e o convite, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a carta convite CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, fornecer Água Mineral e Gás de Cozinha, de conformidade com as especificações e discriminações contidas na Planilha de Quantitativo e Preço que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total estimulado em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), de conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes de recursos devidamente alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade: 0100 – Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 02.0100.04.122.00012.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo;

Unidade: 0200 – Procuradoria. Funcional Programática.: 02.0200.04.122.00016.017 – Manutenção da Procuradoria Municipal - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo;

Unidade: 0300 – Controladoria Geral do Município. Funcional Programática.: 02.0300.04.122.00016.004 – Manutenção da Controladoria Geral do Município - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo;

Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Administração. Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da S. de Administração - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Finanças. Funcional Programática: 04.0100.04.122.00012.004 - Manutenção da Sec. de Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Educação. Funcional Programática: 05.0100.12.122.00012.005 -Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Educação - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

Unidade 0100 - Secretaria Municipal de Saúde. Funcional Programática: 06.0100.10.122.00012.006 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

Unidade: 0100 - Secretaria de Assistência Social. Funcional Programática: 07.0100.08.122.00012.007 - Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. Funcional Programática.: 07.0100.08.243.00016.018 - Manutenção do Conselho Tutelar - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Funcional Programática.: 08.0100.20.122.00012.008 – Manutenção da Sec. Mun. de Agr. e Meio Ambiente - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Viação e Obras. Funcional Programática: 09.0100.15.122.00012.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras – Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 11.0100.27.122.00012.012 - Manutenção da Sec. Mun. de Esportes e Lazer – Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos. Funcional Programática: 12.0100.13.122.00012.011 - Manutenção da Sec. Mun. de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

Cultura, Turismo e Eventos - Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento executado deverá ser efetuado com finalização da entrega do material, mediante a apresentação na Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento pactuado poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PREFEITURA, entretanto, poderá autorizar a alteração do objeto contratual, no que diz respeito a acréscimo ou redução de quantidades, através do Prefeito Municipal, em processo devidamente instruído e fundamentado, cabendo neste caso a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, proceder a entrega dos materiais, objeto do Contrato, de acordo com as características e especificações exigidas, e no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA: A PREFEITURA prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, a PREFEITURA, através de seu setor competente, procederá ao recebimento do curso, em observância as especificações requeridas e a sua qualidade, que são da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou fornecimento ou imperfeito, mora fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão do contrato;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) cancelamento do registro e declaração de inidoneidade para participar de licitação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

f) ocorrendo inadimplência no fornecimento, por parte da contratada, não justifica perante a PREFEITURA, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos) por cento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da PREFEITURA, sem que o CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento do curso que estiver efetivamente fornecido, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infligência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- d) Por imperícia, ou negligência, quando do fornecimento, devidamente comprovado;
Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão do prefeito do Município. Por decisão a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, salvo se for por conveniência administrativa ou mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Satuba, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Satuba(AL), XX de XXXXXXX de 2017

José Paulino Acioly de Araújo
Prefeito
PODER EXECUTIVO DE SATUBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____